



ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Sapiranga – RS.

Secretaria Municipal de Saúde.

Necessidade da Administração: Aquisição de Medicamentos para Farmácia Medicamentos Especiais da Secretaria municipal de Saúde.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos para a Farmácia Medicamentos Especiais do município, através do Sistema de Registro de Preços deste município.

A contratação é necessária para futura substituição dos pregões vigentes nº 111/2023 e 117/2023. Os mesmos possuem previsão de término no final de novembro de 2024, e compõem os medicamentos necessários para a demandas judiciais relacionadas a insumos específicos necessários ao pleno atendimento das determinações judiciais.

O fornecimento dos medicamentos destinados à Farmácia Medicamentos Especiais assegura o pleno atendimento às demandas judiciais, o que, certamente, demonstra a capacidade de resposta do município diante dos desafios impostos pela judicialização na área da saúde.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Sapiranga, como se vê na página 68, 1º item daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os medicamentos solicitados têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de





especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade pregão, seguindo ata de registro de preço, nos termos dos artigos 6º, incisos XLI, XLVI, art.17, § 2º, e art. 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação do fornecedor se dará da seguinte maneira:

a) Por ocasião da entrega de medicamentos e materiais de uso ambulatoriais, as empresas vencedoras do processo de licitação deverão obedecer aos dispositivos legais constantes da Portaria nº. 802 de 08/10/98, que institui o Sistema de Controle e Fiscalização em toda cadeia dos produtos farmacêuticos, que abrange as etapas da produção, distribuição, transporte e dispensação, sendo as empresas responsáveis por estas, também responsáveis pela qualidade e segurança dos produtos farmacêuticos objetos de suas atividades específicas.

b) O Sistema de controle e Fiscalização será feito pela Vigilância Sanitária Municipal, sob a coordenação da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

c) As empresas produtoras ficam obrigadas a informar:

1. Nome do produto farmacêutico (genérico, similar ou referência);
2. Nome e endereço completo do fabricante, telefone do Serviço de Atendimento ao Consumidor;
3. Nome do responsável técnico, nº. Da inscrição e sigla do Conselho Regional;
4. Nº de Registro no Ministério da Saúde, conforme publicado em D.O.U.;
5. Nº Do lote que a unidade pertence, data de fabricação e data de validade, sendo que esta não deverá ser inferior à 01 ano de vencimento considerando o prazo de entrega;
6. Composição dos produtos, peso, volume líquido ou quantidade de unidades, conforme o caso;
7. Finalidade de uso e aplicação;
8. Precauções e cuidados especiais;

d) Os produtos recebidos e que apresentem desvio de qualidade (como por exemplo: tampa quebrada, blister com falha ou rompido, rótulo manchado e outras intercorrências) que comprometam a integridade do produto, serão segregados e devolvidos à empresa fornecedora





para troca por outro lote de qualidade aceitável sem qualquer ônus para a Unidade Requisitante.

e) O prazo para a entrega dos produtos será de vinte (20) dias corridos, contados da data do recebimento pelo Fornecedor, de cada ordem de fornecimento.

f) Para atestar o recebimento definitivo do material entregue, a Unidade Requisitante terá o prazo de cinco (05) dias úteis, contados da data da entrega.

g) O fornecedor será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais e deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, fiscais, previdenciários ou comerciais.

h) A Empresa deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do Pertinente do Contrato de fornecimento, responsabilizando-se por todos os prejuízos que porventura ocasione à Secretaria Municipal da Saúde ou a terceiros, em razão da execução de fornecimento decorrente do Contrato, devendo atender aos dispositivos da Lei nº 8078 de 11/9/90 (Código ao Consumidor).

i) Não serão recebidas entregas de medicamentos ou materiais que não constam no Edital no que diz respeito à dosagem e à nomenclatura técnica, nome genérico, nome similar ou nome referência, de acordo o produto.

j) Não serão recebidas entregas de medicamentos ou materiais sem a presença do responsável técnico, e/ou responsável designado pelo mesmo;

k) No caso de verificação de irregularidades posteriores à entrega dos medicamentos ou materiais, a Secretaria Municipal da Saúde reserva-se o direito de suspender a Ordem de Pagamento, até que as irregularidades sejam sanadas, respeitando o prazo do recebimento definitivo.

l) A entrega deverá ser realizada no almoxarifado da Farmácia Básica deste Município, situada na rua Getúlio Vargas, 505, Centro de Sapiranga/RS.

Para fornecimento do serviço pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

I – Jurídica;





II – Técnica;

III – Fiscal, Social e Trabalhista;

IV – Econômico-Financeira (Certidão Negativa de Falência, Balanço Patrimonial e Índices Econômicos);

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração através das Atas de registro de preço nº167/2023 e nº171/2023 deste município.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas do ramo previsto, considerando as atas de registro de preço nº167/2023 e nº171/2023 deste município, ou, através do Consórcio Público dos Municípios do Vale do Sinos – CPSINOS;

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor se dá através do menor preço adquirido conforme informado nas Atas de registro de preço nº167/2023 e nº171/2023 deste município, lembrando que os produtos listados abaixo sofrem aumento de preço anual previsto na lei 10.742/2003.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos, tendo como alternativa de fornecedores as empresas citadas no item 5, através das atas de registro de preço nº167/2023 e nº171/2023 deste município e/ou consórcio CPSINOS, levando em consideração a disponibilidade dos produtos no mercado. A aquisição de medicamentos judiciais por meio de processo licitatório continua sendo a melhor solução para resolver o problema de formalização de demanda, na qual este documento destina-se.

Tais produtos são de consumo pela população, não havendo necessidade de manutenção e/ou assistência técnica.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA

Segue abaixo, memorial descritivo para aquisição de Medicamentos para Farmácia Básica e Especial, desta secretaria, através de **Sistema de Registro de Preços deste município**.

Item	Código IPM	Uni.	Qtnd. mínima	Qtnd. máxima	Descrição	Código BR	Valor Ref.
1	42435	UNI	4500	45000	LAMOTRIGINA 100 MG CP	BR 0272809	
2	43225	UNI	600	6000	LAMOTRIGINA 25MG CP	BR0295040	
3	44264	UNI	1800	18000	LEVETIRACETAM 500MG CP	BR285966	
4	42119	UNI	900	9000	LINAGLIPTINA 5MG CP	BR 0407214	
5	42120	UNI	280	2800	LANSOPRAZOL 30MG CP	BR 0269965	
6	42421	UNI	5000	100000	LEVODOPA+BENSERAZIDA 100/25mg HBS CP	BR 0398689	
7	42854	UNI	5000	100000	LEVODOPA+BENSERAZIDA 200/50mg CP	BR 0270126	
8	39122	UNI	5000	100000	LEVODOPA/BENSERAZIDA BD 100+25mg CP	BR 0433280	
9	34786	UNI	5000	500000	LEVODOPA+CARBIDOPA 250/25mg CP	BR 0270130	
10	42121	UNI	300	3000	LEVOTIROXINA 112MCG CP	BR 0296650	
11	42122	UNI	300	3000	LEVOTIROXINA 88MCG CP	BR 0296649	
12	42855	CX	30	300	MUVINLAX- DEMANDA JUDICIAL-MACROGOL 3350+BICARB.SODIO +CL.SODIO +CL.POTASSIO ENV20 SACHES COM 14G CAIXA C/ 20 ENVELOPES	BR 0293981	
13	7714	UNI	600	6000	MEMANTINA 10mg CP	BR 0273221	
14	42436	UNI	2100	21000	MESALAZINA 800mg CP	BR 0292238	
15	44064	UNI	300	3000	MIRABEGRONA 50MG CP	BR0439143	
16	39125	UNI	600	6000	METFORMINA 1G+GLIMEPIRIDA 4mg CP	BR 0407066	
17	39126	UNI	600	6000	METFORMINA1G+SITAGLIPTINA 50mg CP	BR 0410294	
18	41111	UNI	600	6000	METFORMINA 500+VILDAGLIPTINA 50mg CP	BR 0397596	
19	42125	UNI	600	6000	METFORMINA 850MG + VILDAGLIPTINA 50MG CP	BR 0397598	
20	42422	UNI	600	6000	METFORMINA1G+SITAGLIPTINA 50mg XR CP	BR 0461067	
21	42126	UNI	600	6000	METOPROLOL,SUCCINATO 100MG (LIB.CONTROLADA) CP	BR 0276658	
22	42127	UNI	300	3000	METOTREXATO 2,5MG CP	BR 0270436	
23	42128	UNI	600	6000	MONTELUCASTE DE SÓDIO 10MG CP	BR 0276271	
24	42437	UNI	300	3000	MIRTAZAPINA 30mg CP	BR 0294536	
25	7762	UNI	900	9000	MIRTAZAPINA 45mg CP	BR 0294537	
26	42857	UNI	4000	40000	METILFENIDATO 10MG CP	BR 0272320	
27	42858	UNI	600	6000	METOCLOPRAMIDA 7MG+ DIMETICONA 40MG+ PEPSINA 50MG CP	BR 0357213	
28	42130	UNI	450	4500	NEBIVOLOL 5MG	BR 0396702	
29	42131	UNI	2000	20000	OLANZAPINA 2,5 MG CP	BR 0273810	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/10/2024 08:29:43:00:03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://e-atende.net.br/70e622f12e40>
POR JANETE SALVATI HESS EM 15/10/2024 08:29





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA

30	42132	UNI	600	6000	OLANZAPINA 10 MG CP	BR 0271621	
31	33272	UNI	3600	36000	OXIBUTININA 5 MG CP	BR 0272327	
32	42133	UNI	2400	24000	OXCARBAMAZEPINA 600MG CP	BR0273256	
33	42866	UNI	40	400	PALIPERIDONA 100mg/1,0ml SOL.INJ. LIB.P ROLONGADA	BR 0411397	
34	39129	UNI	2100	21000	PANTOPRAZOL 40mg CP	BR 0267892	
35	42134	UNI	300	3000	PAROXETINA 10MG CP	BR 0298768	
36	42135	UNI	300	3000	PAROXETINA 20MG CP	BR 0273940	
37	44063	uni	300	3000	PERINDOPRIL ARGININA 5MG CP	BR0458863	
38	44265	UNI	2100	21000	PROPATILNITRATO 10MG CP	BR273135	
39	42137	UNI	300	3000	PIOGLITAZONA 30MG CP	BR 0305492	
40	42138	UNI	600	6000	PIOGLITAZONA 45MG CP	BR 0305491	
41	41112	UNI	4200	42000	PIRIDOSTIGMINA 60mg CP	BR 0271764	
42	42139	UNI	600	6000	PRAMIPEXOL LP 0,750mg CP	BR 0409588	
43	39131	UNI	3450	34500	PRAMIPEXOL 1mg CP	BR 0272826	
44	39132	UNI	300	3000	PRAMIPEXOL 1,5mg CP	BR 0404612	
45	29568	UNI	9300	93000	PREGABALINA 75 MG CP	BR 0388712	
46	33264	UNI	4200	42000	PREGABALINA 150 MG CP	BR 0392111	
47	42140	UNI	300	3000	PREGABALINA 50 MG CP	BR 0388713	
48	6656	FR	80	800	PROTETOR SOLAR FPS 50 120G	BR 0405888	
49	42860	UNI	1000	10000	PRIMIDONA 100MG CP	BR 0319128	
50	42141	UNI	1200	12000	QUETIAPINA 50MG XR CP	BR 0390005	
51	42142	UNI	900	9000	QUETIAPINA 25MG CP	BR 0272831	
52	29459	UNI	1500	15000	QUETIAPINA 100 MG CP	BR 0272832	
53	42144	UNI	300	3000	RASAGILINA 1MG CP	BR 0389779	
54	7852	UNI	1000	10000	RISPERIDONA 2MG CP CP	BR 0268149	
55	7851	UNI	500	5000	RISPERIDONA 1MG CP CP	BR 0272839	
56	42425	FR	100	1000	RISPERIDONA 1MG/ML SUSP 30ML FRASCO	BR 0284106	
57	44104	UNI	40	400	RISEDRONATO 35MG CP	BR0296717	
58	29646	UNI	300	3000	RIVAROXABANA 15 MG CP	BR 0412092	
59	29647	UNI	5400	54000	RIVAROXABANA 20 MG CP	BR 0412091	
60	39133	UNI	300	3000	ROSUVASTATINA CALCICA 20mg CP	BR 0282882	
61	39134	UNI	1800	18000	ROSUVASTATINA CALCICA 10mg CP	BR 0282881	
62	42861	UNI	600	6000	ROFLUMILASTE 500MCG CP	BR 0403990	
63	39136	FR	40	400	SALMETEROL,XINAFOATO 50MCG + FLUTICASONA 250MCG PO INAL 120 DS FRASCO	BR 0436779	
64	42862	FR	10	100	SALMETEROL,XINAFOATO 25MCG + FLUTICASONA 250MCG SUSPENSÃO ORAL EM AEROSOL 120 DS FRASCO	BR 0398710	
65	42863	FR	10	100	SALMETEROL,XINAFOATO 25MCG +	BR 0398711	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/10/2024 08:29:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://relatando.net/670622f1e60>
POR JANETE SALVATI HESS EM 15/10/2024 08:29





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA

					FLUTICASONA 125MCG SUSPENSÃO ORAL EM AEROSSOL 120 DS FRASCO		
66	44266	FR	10	100	SALMETEROL,XINAFOATO 50MCG + FLUTICASONA 500MCG PO INAL 60 DOSES FRASCO	BR0436777	
67	44259	UNI	900	9000	SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400MG CP	BR268119	
68	44262	UNI	300	3000	Succinato de Solifenacina 10MG CP	BR406231	
69	29460	UNI	1200	12000	SERTRALINA 100 MG CP	BR 0272363	
70	29461	UNI	4720	47200	SERTRALINA 50 MG CP	BR 0272365	
71	42864	Env	20	200	TAMARINE- DEMANDA JUDICIAL-SENNA ALEXANDRINA MILL.4,878MG/G CASSIA FISTULA L. 4,719MG/G – 250G ENVELOPE	BR457612	
72	44260	FR	30	300	Travoprostá Solução oftálmica 0,04mg/mL frasco c/ 2,5mL FRASCO	BR268005	
73	42153	UNI	600	6000	TANSULOSINA 0,4MG LP CP	BR 0285081	
74	44118	UNI	300	3000	TRAZODONA 100MG CP	BR0362259	
75	29464	UNI	600	6000	TOPIRAMATO 50 MG CP	BR 0272850	
76	7928	UNI	2400	24000	TOPIRAMATO 100 MG CP	BR 0272851	
77	39137	UNI	1400	14000	TRAMADOL 50mg CP	BR 0268534	
78	42155	UNI	900	9000	TRAMADOL 100MG CP	BR 0309441	
79	42156	UNI	1200	12000	TRAZODONA 50MG CP	BR 0276948	
80	42157	UNI	2100	21000	TRAZODONA 150MG LIB. PROLONGADA CP	BR 0362260	
81	29465	UNI	600	6000	TRIMETAZIDINA DICLOR 35 MG CÁPSULA CP	BR 0480080	
82	34833	UNI	300	3000	VARFARINA SODICA 5mg CP	BR 0279269	
83	42158	UNI	300	3000	VENLAFAXINA LP 37,5 MG CP	BR 0356935	
84	42159	UNI	1500	15000	VENLAFAXINA LP 75 MG CP	BR 0272379	
85	7943	UNI	1500	15000	VENLAFAXINA LP150 MG CP	BR 0272380	
86	41973	UNI	600	6000	CLORIDRATO DE ONDASENTRONA 4MG CP	BR 0419015	
87	42161	UNI	600	6000	ZOLPIDEM HEMITARTARATO 10MG CP	BR 0278316	

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o §1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.



Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação, promovendo a aquisição mais vantajosa ao município, considerando a urgência da aquisição dos MEDICAMENTOS JUDICIAIS.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, disponibilizar os medicamentos e assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, visando otimizar a logística e proporcionar uma gestão mais eficiente dos recursos destinados à aquisição de medicamentos por meio de mandados judiciais. A centralização desses insumos em um único local, permite um controle mais rigoroso sobre o estoque, evitando desperdícios e garantindo a distribuição equitativa aos munícipes beneficiários.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria de Saúde indicará a servidora Lisiane Ferreira dos Santos, Matrícula nº 6955-01^a atuar como fiscal do objeto do contrato. Considerando que trata-se de entrega que poderá ser realizada por fornecedores diferentes e datas diferentes, atenta-se que o fornecimento dos produtos deverá ser respeitado em horário comercial.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a





aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Geração de resíduos sólidos e líquidos;	A contratada deverá adotar a utilização de materiais recicláveis tanto para transporte quanto para armazenamento dos produtos. Em caso de perda ou extravio, a mesma deverá assegurar sua destinação final de forma a respeitar o Programa de Gerenciamento de Resíduos (PGRSS) conforme estabelecido na RDC 44/2009 supracitado, adotando, inclusive, a logística reversa nos casos aplicáveis.

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Sapiranga, 23 de Agosto de 2024





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIIRANGA

Janete Salvati Hess
Secretaria Municipal de Saúde

Lisiane Ferreira dos Santos
farmacêutica-bioquímica
medicamentos especiais

